

EDITAL DE LEILÃO Nº 905/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o **Nº 905/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 165, 21/02/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 195,513, 803.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 17/06/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 18/06/2025 às 17:00;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 11/06/2025 ao dia 13/06/2025, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 5.1.1 - PATIO DE VEICULOS MURIAE LTDA - ROD. BR 116 KM 704, BAIRRO UNIVERSITARIO - MURIAE
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
 - a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c - Comprovante de endereço;
 - d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - e - Telefone(s) para contato;
 - f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
 - g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- 7.2 - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- 7.3 - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.4 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- 7.5 - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- 7.6 - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- 7.7 - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 - I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
 - II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.
 - I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
 - II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 8.3 - Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
- 8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.5 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 17 de Agosto de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 75.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 17 de Agosto de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 75.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12.6 - O(s) lote(s) número(s): 43 possui(em) impedimento de média monta;

12.7 - O(s) lote(s) número(s): 59, 67 possui(em) impedimento de grande monta;

12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra "Sinistrado", "Recuperado" ou a sigla "DMM", que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;

12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria do CET/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do CET/MG;

12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leilado como sucata.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 17 de Agosto de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;

14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;

14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acasos verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrans.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de MURIAÉ, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Muriaé, 26 de maio de 2025
Tayrony Espindola Borges
Delegado De Polícia – 1331296
Presidente Da Comissão De Leilão
CET/MG

Rua Jose de Freitas Lima, 2, Safira. Muriaé -MG
Telefone: (32) 3722-2777 - E-mail: leilao.muriae@policiacivil.mg.gov.br

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	20064	Recuperável	LXYXCBL0XF0258045	PX18876	I/Shineray Xy 50 Q	1p39fmafa071466	Branca	2014	RS 500,00
2	20064	Recuperável	9C2HA07002R041570	GZC9092	Honda/C100 Biz	Ha07e-2041570	Preta	2002	RS 1.000,00
3	20064	Recuperável	9C2NC4310CR059352	HNY7404	Honda/Cb 300r	Nc43e1c059352	Vermelha	2012	RS 2.000,00
4	20064	Recuperável	9C2MC270WWR005892	GVC4887	Honda/Cbx 200 Strada	Mc27ew005892	Roxa	1998	RS 1.500,00
5	20064	Recuperável	9C2MC35003R128895	HAL2708	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-3128895	Preta	2003	RS 2.000,00
6	20064	Recuperável	9C2JC4120BR742268	HER8931	Honda/Cg 125 Fan Es	Jc41e2b742268	Preta	2011	RS 1.500,00
7	20064	Recuperável	9C2JC4110AR013440	HEC8703	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1a013440	Preta	2009	RS 1.500,00
8	20064	Recuperável	9C2JC4110AR019110	HLM7193	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1a019110	Preta	2010	RS 1.500,00
9	20064	Recuperável	9C2JC250TTR073822	KMO2368	Honda/Cg 125 Titan	Jc25et073822	Vermelha	1996	RS 1.500,00
10	20064	Recuperável	9C2JC30103R116163	HAF9277	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13116163	Vermelha	2002	RS 1.500,00
11	20064	Recuperável	9C2JC30101R254169	HAZ9796	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e11254169	Verde	2001	RS 1.000,00
12	20064	Recuperável	9C2KC08507R055622	HFQ8770	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc08e57055622	Preta	2007	RS 1.500,00
13	20064	Recuperável	9C2KC1660ER502594	OQX0050	Honda/Cg 150 Titan Ex	Kc166e502594	Branca	2013	RS 2.000,00
14	20064	Recuperável	9C2KC08104R029465	HBX2061	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e14029465	Preta	2004	RS 1.500,00
15	20064	Recuperável	9C2KC08105R069165	HCEA135	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e15069165	Azul	2004	RS 1.500,00
16	20064	Recuperável	9C2KC08108R019647	HFQ9077	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e18019647	Vermelha	2007	RS 1.500,00
17	20064	Recuperável	9C2KC2200GR132203	PXR5D80	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Kc22e0g132202	Vermelha	2016	RS 2.000,00
18	20064	Recuperável	9C2KC2210RR031066	SYJ9J96	Honda/Cg 160 Titan	Kc22e1r031126	Cinza	2023	RS 2.000,00
19	20064	Recuperável	9C2MD2701SRT00721	GRS3858	Honda/Nx 200	Md27est00721	Vermelha	1995	RS 500,00
20	20064	Recuperável	9C2KD03106R008392	HXC0969	Honda/Nxr150 Bros Esd	Kd03e16008392	Preta	2006	RS 2.000,00
21	20064	Recuperável	9C2MD34006R007165	KUP3721	Honda/Xr 250 Tornado	Md34e-6007165	Preta	2006	RS 2.000,00
22	20064	Recuperável	9C2DNF41LJ8M236058	HJY5399	Jta/Suzuki En125 Yes	F466br293304	Vermelha	2008	RS 500,00
23	20064	Recuperável	9C6KE12009009317	HKA0854	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	E3c8e-009494	Preta	2008	RS 1.500,00
24	20064	Recuperável	9C6KE1220A0090562	HLM2718	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3d1e-090564	Roxa	2009	RS 1.500,00
25	20064	Recuperável	9C6KE042030001659	GZR0796	Yamaha/Ybr 125ed	E337e-004625	Roxa	2002	RS 500,00
26	20064	Recuperável	9C6KE044040039547	HAW3054	Yamaha/Ybr 125k	E338e-039724	Vermelha	2003	RS 500,00
27	20064	Recuperável	9C6KE044040066824	HAW8502	Yamaha/Ybr 125k	E338e-066029	Vermelha	2004	RS 500,00
28	20064	Recuperável	9BD1105BDD1562086	OQA5513	Fiat/Linea Essence 1.8	370a00112461707	Preta	2013	RS 4.000,00
29	20064	Recuperável	9BD14600P3983735	GMC6408	Fiat/Uno Cs 1e	3688244	Cinza	1993	RS 1.000,00
30	20064	Recuperável	9BD14600S5517364	GTJ3B46	Fiat/Uno Electronic	4321832	Azul	1995	RS 1.000,00
31	20064	Recuperável	9BD14600R5381111	LAM7409	Fiat/Uno Electronic	4153746	Azul	1994	RS 1.500,00
32	20064	Recuperável	9BD14600N3864302	GNV9735	Fiat/Uno Mille	3544339	Cinza	1992	RS 1.000,00
33	20064	Recuperável	9BD15802A96232572	HHK4019	Fiat/Uno Mille Economy	146e1011*8615265*	Preta	2009	RS 2.000,00
34	20064	Recuperável	9BD15802764783130	HCC7511	Fiat/Uno Mille Fire Flex	146e1011*6655644*	Branca	2005	RS 2.000,00
35	20064	Recuperável	9C2JC2501RRS17615	KRT0B85	Honda/Cg 125 Titan		Vermelha	1994	RS 500,00
36	20064	Recuperável	9C2KC08508R021717	HFQ9268	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc08e58021717	Cinza	2007	RS 1.500,00
37	20064	Recuperável	9C2KC2210NR020709	RJQ4J94	Honda/Cg 160 Titan	Kc22e1n020699	Vermelha	2021	RS 2.000,00
38	20064	Recuperável	9C2KD0550DR222843	OQP6740	Honda/Nxr150 Bros Es	Kd05e5d222843	Preta	2013	RS 2.000,00
39	20064	Recuperável	9C2KD03208R032722	HEC8268	Honda/Nxr150 Bros Ks	Kd03e28032722	Preta	2008	RS 2.000,00
40	20064	Recuperável	LXYXCBL09F0368181	PXQ7491	I/Shineray Xy 50 Q	1p39fmaf057107	Vermelha	2014	RS 500,00
41	20064	Recuperável	9BWA05WSDP115775	FKU5100	Vw/Gol 1.0 Ecomotion Giv	Ccp412716	Cinza	2013	RS 4.000,00
42	20064	Recuperável	9BWCBA45W78T076813	DZC1843	Vw/Gol 1.6 Power	Bwx047855	Branca	2007	RS 2.000,00
43	20064	Recuperável	9BWWZZ377VT023107	MPM9022	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Und050165	Branca	1997	RS 1.500,00
44	20064	Sucata	LTEXCBLB3E1005645	PXV5678	I/Charming Bravax Bx50cc	1p39fmb14014365	Vermelha	2013	RS 200,00
45	20064	Sucata	95VCB1L589M026167	KVM5467	Dafra/Kansas 150	C218025631	Prata	2008	RS 500,00
46	20064	Sucata	9C2JC250VVR226563	GVC4371	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-1226563	Azul	1997	RS 500,00
47	20064	Sucata	9C2JC250VTR070051	GVY5335	Honda/Cg 125 Titan	0	Verde	1996	RS 500,00
48	20064	Sucata	9C2JC30103R136582	LPX0254	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13136582	Prata	2002	RS 500,00
49	20064	Sucata	9C2KC08105R015147	KUI4821	Honda/Cg 150 Titan Ks		Verde	2004	RS 500,00
50	20064	Sucata	9C2KC2200LR113510	RJA0E41	Honda/Cg 160 Fan	Kc22e01113515	Vermelha	2020	RS 2.000,00
51	20064	Sucata	9C2KC2500NR036075	SRM0E90	Honda/Cg 160 Start	Kc25e0n036634	Vermelha	2021	RS 1.500,00
52	20064	Sucata	9C2KD0550CR022145	ODL7D15	Honda/Nxr150 Bros Es	Kd05e5c022145	Vermelha	2012	RS 1.500,00

53	20064	Sucata	93FST12578M003126	HFQ9894	Kasinski/Seta 125	156fmi271384847	Prata	2007	RS 200,00
54	20064	Sucata	94J2XECL67M016750	HFQ8280	Sundown/Hunter 125 Se	Jcl6040015	Prata	2006	RS 200,00
55	20064	Sucata	94J2XCCB55M002838	HBX4226	Sundown/Max 125 Sed	Jcb5006325	Preta	2005	RS 200,00
56	20064	Sucata	9C6KE0100Y0008522	GSX8875	Yamaha/Ybr 125e	E308e008772	Verde	2000	RS 500,00
57	20064	Sucata	9BD14600S5414075	KOF5566	Fiat/Uno Electronic	146c4114196105	Vermelha	1995	RS 500,00
58	20064	Sucata	9BD146107T5691174	LBD8025	Fiat/Uno Mille Ep	4517982	Cinza	1996	RS 500,00
59	20064	Sucata	9BD15822524408134	GWZ6G64	Fiat/Uno Mille Fire	5479356	Cinza	2002	RS 500,00
60	20064	Sucata	9BD15822544550692	GYJ7565	Fiat/Uno Mille Fire	178d9011*5934346*	Azul	2004	RS 1.000,00
61	20064	Sucata	9BFZZZFHA1B282531	KMM1688	Ford/Fiesta	C4ay282531	Prata	1999	RS 500,00
62	20064	Sucata	9BFBSZFHA1B346455	GYJ8227	Ford/Fiesta G1	C4e1346455	Branca	2000	RS 500,00
63	20064	Sucata	9BGTE11UHGC121248	KSW3848	Gm/Chevette Se		Azul	1987	RS 500,00
64	20064	Sucata	9BGSA19908B241041	DWI0116	Gm/Classic Life	P60012740	Cinza	2008	RS 1.500,00
65	20064	Sucata	9BGSD68ZVTC644459	GUM0519	Gm/Corsa Super	0	Branca	1996	RS 1.000,00
66	20064	Sucata	9BGSC68Z0XC723588	MRD3A74	Gm/Corsa Wind	Ad0012611	Azul	1999	RS 1.000,00
67	20064	Sucata	9BGKZ08BWB405454	GRW0400	Gm/Kadett G1		Azul	1997	RS 200,00
68	20064	Sucata	9BGKZ08RSSB415973	LAF9015	Gm/Kadett G1	B20nz31120221	Branca	1995	RS 500,00
69	20064	Sucata	93HFA65308Z205169	MRT4243	Honda/Civic Lxs Flex	R18a6-8205169	Preta	2008	RS 500,00
70	20064	Sucata	9BWCA05X64T139771	KVOI044	Vw/Gol 1.0	Azn168773	Prata	2004	RS 1.500,00
71	20064	Sucata	9BWZZZ30ZTP045141	CFP0979	Vw/Gol 1000	00000000000000000000	Branca	1996	RS 200,00
72	20064	Sucata	9BWZZZ30ZGT076716	GPN2113	Vw/Gol Gt	Up100619	Preta	1986	RS 200,00
73	20064	Sucata	9BWCA05Y35T032462	HCG8627	Vw/Gol Special	Afz824591	Cinza	2004	RS 1.000,00
74	20064	Sucata	9BWBAB01J794002930	JRN2A19	Vw/Golf 1.6 Sportline	Ccr020732	Branca	2008	RS 4.000,00
75	20064	Sucata	9BD25504998845356	MSI3416	Fiat/Fiorino Flex	8480151	Branca	2008	RS 1.500,00